

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
Departamento Administrativo e Financeiro

---

**JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO: 6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, COM BASE NO ART.57, §4º DA LEI 8.666/1993.**

**CONTRATO Nº: 023/2017-SEURB/PMA**

**CONTRATADA: RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO/CONSERVAÇÃO URBANA – LOTE 02, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

Inicialmente, a referida prorrogação contratual se justifica primordialmente pela necessidade de manter a continuidade da prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos no município de Ananindeua.

Ocorre que o prazo do contrato em questão se **encerra em 01 de novembro de 2022**, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, tendo em vista a essencialidade do serviço e o prejuízo a Administração Pública Municipal em caso de suspensão da execução do referido contrato.

Destaca-se que tal prorrogação em caráter excepcionalíssimo tem como base legal o Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 que possibilita a prorrogação por até 12 (doze) meses a mais nos contratos administrativos de prestação de serviços executado de forma contínua com fundamento no Art.57, II da mesma lei, desde que observados sua essencialidade e que o fracionamento em períodos venha prejudicar a execução do serviço.

Desse modo, faz-se necessária a prorrogação do contrato em tela, destacando-se que serão mantidas as mesmas condições estabelecidas e firmadas no contrato explicitado, devendo tal contratação ser rescindida após o advento de nova contratação do processo licitatório em andamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
Departamento Administrativo e Financeiro

---

Diante do exposto, ante o caráter de excepcionalidade e sob o risco de prejuízo a Administração Pública, levando em consideração a sua natureza contínua, aliado ao interesse público, resta justificada a prorrogação do Contrato nº 023/2017-SEURB/PMA firmado com a empresa Terraplana LTDA, CNPJ nº 08.272.547/0001-58, de modo que seja efetuada nos termos do Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/91993.

Ananindeua/PA, 29 de setembro de 2022.

*Paulene de Q. n. Queiroz*  
**MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**  
Matrícula: 29753-4  
Fiscal/Portaria nº 11 de 29 de janeiro de 2021

De acordo,

  
**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura